



## RESOLUÇÃO 01/2016 do Programa de Pós-Graduação em Química - Universidade Federal da Bahia

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA A DEFESA DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE MESTRADO E DOUTORADO.

Em função das especificidades do Mestrado e Doutorado em Química da UFBA, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química resolve:

1. O prazo que a comissão julgadora disporá para a avaliação do trabalho de conclusão, previsto no Art. 97, §4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, será de no mínimo 15 dias. Dessa forma, o período entre o depósito do documento na Secretaria do Programa e a data da defesa será de no mínimo 15 dias uteis.
2. Nas defesas a que se refere o item 1 desta Resolução, fica permitido a participação de avaliadores através de videoconferência, devendo o Parecer deste Avaliador ser enviado na mesma data da defesa, através de correspondência eletrônica por email para os endereços eletrônicos oficiais do Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA, [pgquim@ufba.br](mailto:pgquim@ufba.br) e [secpgquim@ufba.br](mailto:secpgquim@ufba.br), que serão enviados aos órgãos competentes para os devidos fins.
3. Após a defesa, havendo a aprovação, o estudante disporá do prazo máximo de sessenta (60) dias para proceder às reformulações recomendadas pela banca avaliadora dos trabalhos de conclusão de mestrado e doutorado e encaminhar a versão final corrigida ao Presidente da Banca, como preconizado no Art. 99, §4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA. Neste prazo, o estudante entregará na Secretaria do Programa os formulários pertinentes à solicitação do diploma, cópias digitais e impressas da versão final e o ofício do orientador. O não atendimento deste prazo tornará nula a defesa do trabalho de conclusão e a avaliação exarada pela banca avaliadora, devendo o estudante submeter-se a nova defesa com banca avaliadora distinta, mantida a presença apenas do orientador, obedecendo-se todos os prazos regimentais.
4. A expedição de documentos comprobatórios da aprovação/realização da defesa do trabalho de conclusão fica condicionada ao atendimento do item 3 desta Resolução.

Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da UFBA em 29 de janeiro de 2016.

  
Prof. Dr. Silvio do Desterro Cunha  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química  
Universidade Federal da Bahia